



Lei Municipal nº 1.203, de 08 de abril de 2019.

“INSTITUI O AUXÍLIO MORADIA E A GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Major Gercino faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio moradia, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor público efetivo ocupante do cargo de Médico que cumpra jornada de trabalho de 40 horas semanais no Município.

§1º O valor do auxílio moradia será revisto anualmente na mesma data e índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

§2º O valor relativo ao auxílio moradia instituído por esta lei, não se incorpora aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art.2 Fica instituída a Gratificação de Responsabilidade Técnica aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Médico e de Enfermeiro pelo exercício de Responsabilidade Técnica, nos termos, respectivamente, da Resolução CFM nº 2147/2016 e Resolução COFEN nº 0509/2016, e posteriores alterações.

§1º A gratificação instituída no *caput* será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), assegurada a revisão nos mesmos índices e datas em que for concedida a revisão geral anual dos servidores municipais.

§2º O valor recebido em forma de Gratificação de Responsabilidade Técnica não será incorporado aos vencimentos ou salários dos servidores seja a que título for.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

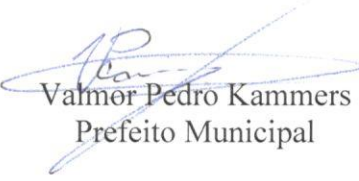


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82845744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por ato próprio.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 08 de abril de 2019.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei, na data de
09/04/2019.

Publicação de Atos Legais


JÉSSICA RICARDO
Sec. de Administração e Finanças
Matr. nº 900667